

**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.160/2017 – PMS DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

(VEREADORA HELENA LIMA)

**CRIA O DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Âmbito do Município de Santana “O DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro e que será incluído no calendário oficial das festividades municipais.

Artigo 2º - O “DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA” tem por objetivo comemorar a data de publicação da lei municipal Nº 1.103/2016 que regulamentou o exercício das atividades profissionais.

Artigo 3º - O “DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA” será divulgado pelo Poder Público Municipal, que poderá realizar atividades de capacitação e conscientização dos profissionais, estando para isto autorizado desde já a firmar parcerias com órgãos públicos e particulares.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir as normas necessárias à execução da presente lei.

Palácio Vice-Prefeita Roselina Matos, Santana – AP, 29 de setembro de 2017.



OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA

Prefeito Municipal